



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Nascimento de Castro, 1540, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0118-47, neste ato representado(a) pelo Senhor Superintendente Regional, DJAIRLON HENRIQUE MOURA, nomeado pela Portaria nº 714, de 11 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1200458, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no DOU de 03/08/2020, processo administrativo nº 08664.003784/2020-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bandeiras e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 8 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ: 20.213.219/0001-86 — Insc. Est.: 16.233.039-1;  
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, 525 - Conjunto José Feliciano - Centro - Sagé/PB  
CEP: 58.340-000  
Telefone: (83) 3283-1528  
E-mail: vendasportalc@gmail.com  
Representante Legal: Alisson Gomes do Nascimento  
CPF: 101.680.774-00  
RG: 3.762.181 SSP/PB

<i>Item do TR</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unit.</i>
1	Bandeira Oficial do Brasil, bordada, medindo 0,90 m x 1,28 m, em 2 (dois) panos: confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade e alta resistência, dupla face, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces e costuras reforçadas em toda a volta, devendo possuir tralha lateral esquerda	Portal Confecção	Unidade	77	R\$ 38,99

	com dois ilhós em metal para fixação do mastro.				
2	Bandeira Oficial do Brasil, bordada, medindo 1,35 m x 1,93 m, em 3 (três) panos: confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade e alta resistência, dupla face, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces e costuras reforçadas em toda a volta, devendo possuir tralha lateral esquerda com dois ilhós em metal para fixação do mastro.	Portal Confeção	Unidade	81	R\$ 48,80
3	Bandeira Personalizada da PRF, estampada, medindo 1,35 m x 1,93 m, em 3 (três) panos: confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade e alta resistência, dupla face, estampada em processo de estampa 100% digital de Alta Resolução, devendo possuir tralha lateral esquerda com dois ilhós em metal para fixação do mastro. <b>Obs.:</b> o emblema da PRF deverá ser sobreposto na bandeira por meio de costura (bordado), conforme modelo em anexo, nas duas faces.	Portal Confeção	Unidade	77	R\$ 45,89
4	Bandeira Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estampada, medindo 1,35 m x 1,93 m, em 3 (três) panos: confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade e alta resistência, dupla face, estampada em processo de estampa 100% digital de Alta Resolução, devendo possuir tralha lateral esquerda com dois ilhós em metal para fixação do mastro.	Portal Confeção	Unidade	69	R\$ 38,99
5	Corda: Carretel Multifilamento Trançada Polipropileno, Cor: Branca, Diâmetro: 6 mm, Comprimento: 165 m, Peso Aproximado do Carretel: 3 Kg.	Riomar Cordas	Unidade	45	R\$ 97,99
6	Mosquetão para hasteamento de bandeira: Material em Aço, Formato Oval, Travamento de segurança tipo Rosca, Carga de Ruptura mín. 25kN, Cor Prata.	Portal Confeção	Unidade	147	R\$ 18,99
7	KIT Base/Mastro (ideal para utilização em ambientes internos - Delegacias):	Portal Confeção	Kit	35	R\$ 239,90

	Base de madeira maciça de alta resistência, contendo encaixe para 02 (dois) mastros com espessura de cerca de 28 mm. Revestimento laminado na cor Mogno. Canopla de metal para encaixe do mastro. Sapatas de aço para facilitar o nivelamento e proteger do contato diretamente com o solo. Medidas aproximadas da base (LxAxC) 24 cm x 16 cm x 34 cm. Acompanha 02 (dois) Mastros em Madeira compatíveis com a base, Fabricado em Madeira de Lei, torneados com ponteira em forma de lança; Acabamento em verniz com brilho; Diâmetro de cerca de 28 mm e Altura aproximada 2,20 m com ponteira, acompanha 02 (duas) presilhas de aço para fixação da bandeira.				
8	KIT Base/Mastro (ideal para utilização em ambientes internos - Gabinete): Base de madeira maciça de alta resistência, contendo encaixe para 03 (três) mastros com espessura de cerca de 28 mm. Revestimento laminado na cor Mogno. Canopla de metal para encaixe do mastro. Sapatas de aço para facilitar o nivelamento e proteger do contato diretamente com o solo. Medidas aproximadas da base (LxAxC) 24 cm x 16 cm x 34 cm. Acompanha 03 (três) Mastros em Madeira compatíveis com a base, Fabricado em Madeira de Lei, torneados com ponteira em forma de lança; Acabamento em verniz com brilho; Diâmetro de cerca de 28 mm e Altura aproximada 2,20 m com ponteira, acompanha 02 (duas) presilhas de aço para fixação da bandeira.	Portal Confecção	Kit	25	R\$ 269,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte - SPRF-RN (UASG 200123).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item do TR	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Unidade	10
	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU		5
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE		1
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		34
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		20

	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		5
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2
2	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Unidade	23
	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU		5
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE		2
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		34
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		10
	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		5
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2
3	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Unidade	23
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		34
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		20
4	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Unidade	23
	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU		5
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE		2
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		34
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		3
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2
5	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Unidade	2
	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU		2
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE		2
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		4
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		30
	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		2
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		3
6	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Unidade	46
	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU		9
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE		6
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		60
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		10
	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		10
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		6
7	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Kit	4
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE		2
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		6
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		20
	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		1
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2
8	<b>SPRF-RN - UASG 200123</b>	Kit	2
	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU		3
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE		1
	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO		6
	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		10

160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	1
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	2

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal, 27 de agosto de 2020

DJAIRLON HENRIQUE MOURA  
Superintendente

ALISSON GOMES DO NASCIMENTO  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON GOMES DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 11:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DJAIRLON HENRIQUE MOURA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte**, em 27/08/2020, às 15:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **27431901** e o código CRC **7759B692**.